

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SES/DF

Pregão Eletrônico 13/2021 UASG 926637

S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - EPP, nos autos do processo de licitação epígrafado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei, apresentar, tempestivamente, suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO ofertado pela licitante/concorrente QD TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, consoante as razões que se seguem.

Ao reverso do alegado pela recorrente, a decisão do Ilustre Pregoeiro que habilitou esta recorrida não merece qualquer reforma, eis que exarada dentro do primado da legalidade e posta muito bem fundamentada, registre-se.

O pano de fundo do inconformismo da recorrente reside no fato de que esta recorrida, ao arripio das normas do Edital, apresentou Atestados de Qualificação Técnica em desconformidade com o item 15.1.2 do Edital, especificamente na alínea a.5 de referido item.

Com o devido respeito, em que pesem seus argumentos, a irrisignação da recorrente não pode e nem deve prosperar, veja-se.

O referido item 15.1.2 e suas alíneas a.4 e a.5 são de clareza cristalina e a simples leitura dessas regras, com o devido respeito, fulminam a irrisignação do recorrente.

Do cotejo dessas normas do Edital com os Atestados de Qualificação Técnica ofertados por esta recorrida, facilmente se percebe e, nitidamente, se vê que a quantidade de postos – mínimo 10 (dez) postos exigidos pelo Edital – são fartamente suplantados pelos Atestados fornecidos por esta recorrida.

Com a devida vênia, se contra fatos não há argumentos, contra Atestados de Qualificação Técnica que suplantam as exigências do Edital não razão, nem margem, para qualquer incorfomismo e/ou irrisignação.

Em vista das razões expostas e dos próprios Atestados de Qualificação Técnica apresentados e, após os suplementos do Ilustre Pregoeiro, requer pela MANUTENÇÃO da decisão que HABILITOU esta recorrida.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 24 de março de 2021.

Fechar